

A SITUAÇÃO.

ANNO II.

CIATÁ, DOMINGO 17 DE OUTUBRO DE 1869.

NUMERO 55

Réditor—Joaquim da Costa Teixeira.

NOTICIARIO.

PRISIONEIRO RESGATADOS.

Pelo vapor *Antonio João* chegaram os nossos patriotas que se achavam prisioneiros na Republica do Paraguay. Francisco da Silva Rondão, Pacifico Lastenio Ferquilha Ferreira Alves, D. Ignez viúva de Timotheo Correa da Costa com uma irmã e uma filha, Benedicto Gomes Pedroso, Joaquim da Costa Pereira, Salvador Benedicto de Arruda, Francisco de Arruda, João-Baptista de Arruda, e Fr. Mariano de Bagoia, italiano que foram resgatados no dia 12 de Agosto proximo, passado no combate de Peribeboy; tendo fallecido em Corumbá o Sr. Salvador Corrêa da Costa no dia 45 de Setembro.

PARTE OFFICIAL

O Presidente da Província, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 da Lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850, nomina para o 2.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional do serviço activo do Municipio desta Cidade, sobre proposta do respectivo Tenente Coronel Commandante, datada de 6, e informação do Commandante Superior de 7, tudo do corrente mez, os seguintes officiaes.

Estado maior

Para Alferes Secretario o 1.º Sargento João Augusto da Silva Rondão.

Para Alferes Porta-Bandeira o 1.º Sargento Antonio Estevão de Figueiredo.

4.ª Companhia.

Para Alferes o Sargento Ajudante Joaquim Marques de Figueiredo. — Palacio do Governo de Mato-Grosso em Cuiabá 8 de Outubro de 1869—*Barão de Melgaço*— Conforme— No impedimento do Secretario — O official maior João Bueno de Sampaio.

RELATORIO

Apresentado à Assembléa Legislativa Provincial pelo General Presidente *Barão de Melgaço* em 20 de Setembro de 1869.

Continuação do numero antecedente.

Cabe-me aqui fazer-vos scientes de um alvitre que tamém confesso que com alguma infracção da lei. Na opinião, que não me era dado desprezar, de diversas pessoas, a pauta

semanal organizada pela Estação das Rendas era um dos motivos que obstava a que decesse o preço dos generos alimenticios, visto como os importadores não querião vender os seus artigos por preço menor d'aquelle em que se baseara o imposto. Com quanto estivesse certo de que os consumidores reembolsão ao producer o tributo que este paga, julguei dever attender a taes observações e ordenei que na pauta, fossem avaliados os generos um pouco abaixo do preço corrente.

Assim se praticou; mas nem por isso deixáro de subir os preços. A farinha, por exemplo, avaliada em 86000 réis quando seu preço era de 106000 réis o alqueire, tem successivamente chegado a 126000, 156000 e 206000 réis e ainda mais. A vista do que deliberei que se organisasse a pauta como dantes.

Convem, se meo ver, eliminar da Receita algumas verbas que, sendo muito pouco productivas, me parecem menos convenientes; umas por pesarem, quasi exclusivamente sobre gente pobre; outras por gravarem industrias que de tem ser alentadas; outras enfim, por serem de difficil percepção e darem lugar a vexames e injustiças relativas. Refiro-me ás verbas 15, 16, 17, 18 e 19 do Art. 2.º da lei do orçamento vigente.

A verba 24 foi por mim indicala a esta Assembléa, no Relatório de 1855, menos como medida fiscal do que para obstar á tendencia que então se manifestava, de vender escravos para fora da Provincia. Ha bastante tempo que nada produz; e já no caso portanto de ser supprimida.

A verba 25, antinomica com a precce lente, foi pela primeira vez decretada em 1868. Tem produzido, no decurso d'este anno, mais de seis contos de réis, por ter vindo do interior do Imperio não pequeno numero de escravos para serem vendidos n'esta Provincia. Mas alem de ter este rendimento pouca duração provável, creio que, nas circumstancias em que nos achamos, antes deve-se promover do que difficultar a introdução de braços úteis, principalmente para a lavoura. De mais julgo que não pode a Assembléa Provincial estabelecer este imposto, sem infringir o Art. 12 do Acto adicional á Constituição.

As calamidades que soffrerão as Freguezias de Miranda, Corumbá e Albuquerque pedem que as mesmas Freguezias sejam izentas, pelo menos no proximo anno, das seguintes contribuições: Decima de predios—Impostos sobre o gado de consumo e sobre a carne secca—Dizimos dos generos de lavoura—applicando á renda municipal, como nos municipios de Mato grosso e Rosário, o producto do imposto sobre o gado em que se vende egordente.

— Culto publico —

Nenhuma classe da sociedade soffreu, tanto como a clero, os funestos effeitos das hezigas. Um terço de seus membros, 41 sacerdotes e 3 iniciandos foram em breve tempo victimas d'esta cruel epidemia.

Não obstante falta tão sensível e tão difficil la reparar, esboçadas de Parochos collados ou encomendados, todas as Igrejas, menos as das Brutas e das devistidas Freguezias de Maranhão e Albuquerque, e continuão a celebrar-se n'esta Capital as festas e outros actos da nossa Santa Religião com regularidade e decencia e até com a possível pompa; o que tudo é devido à incessante e incansavel sollicitude do sabio e venerando varão que preside a Igreja parahana.

A provincia custa annualmente com o culto publico a quantia de 3:670\$000 que mal chega, ou antes não chega para acorrer ás mais indispensaveis necessidades do mesmo culto. Já que a Divina Providencia permittio que melhorasse sensivelmente o nosso estado financeiro, espero da vossa epta ducta que approvareis a ampliação, aliás muito malicia, que julgo de se dar a algumas verbas da respectiva rubrica, como a de se fazer a proposta que acmminha esta B. letaria.

Está proximo a concluir se a realisação da torre da Capella da respectiva despesa impartara, no começo d'este mez, um mais de tres contos, tendo o Cofre Provincial contribuido com 6:000\$000 réis, supprindo o mais a nie lade dos Pios. Julga se que, para o que se tem de fazer, não serão sufficientes as consignações decretadas para os mezes de Outubro e Dezembro d'este anno, e re-terá ainda harmonisar com a mesma torre o levantamento do templo, fazendo-se precisa a quantia de 1:800\$000 réis, cuja decretação, desde já, sollicito de vossa religiosa zela.

A Igreja Matriz da Cidade de Mato Grosso precisa de reparos que a Camara Municipal e o Juiz de Paz av. lio, este em tres contos e o outro em um conto. A isto se limitão as informações que tenho d'equi llas autoridades que nada especificão.

Mande, por a disposição do Reverendo Vigario da Cidade de Porecê os dous contos de réis consignados pela lei vigente para reparos da Matriz.

Tiverão, tambem a devida applicação as quantias consignadas para a Matriz da Freguezia de Santo Antonio e para a Capella do Coxipó.

A Igreja de Villa Maria é uma simples Capella nimigmente pequena para Matriz d'aquella Villa, onde é preciso um Templo novo. Convi-erá porém que seja edificado em outro lugar não exposto, como é a ser destruido, mais ou menos, annualmente, pelo esboramento do barranco do rio.

Deuzid's 300\$000 réis destinadas para a Capella do Senhor dos Pastos, tenciono applicar á reedificação da Igreja de

Cornubá e aos mais indispensaveis reparos da Matriz de São Loucalos, inestante da consignação para outras Igrejas.

A Camara de Diamantino informa que azeite para a torre da Matriz; porem nem approx. mamente julica um quanto a até impartar o reparo.

Existe na Thesouraria Geral de Fazenda um deposito de 3:142\$000 réis, proveniente de doações feitas pelos officiaes das forças expedicionarias ao Sul da Provincia, para ser applicado ao reparo da Igreja Matriz de Miracó e o Ex. mo. Rev. Bispo committido-me ter em seu poder 500\$000 réis com o mesmo destino. A vista do que não ha por ora que prover acerca da dita Igreja.

Estão se fazendo os reparos mais urgentes na Matriz de Santa Anna da Campaia.

Nenhuma informação tenho acerca das demais Igrejas.

Cimiterios — No Cimiterio da Freguezia da Sé foram sepultados no anno de 1858, 129 cadaveres e 24 no de S. Gonçalo.

O Abgo Sacerdote que tem a seu cargo aquelle Cimiterio reclama, aomeo ver, com razão, a gma auxilio para conclusão das obras e sua conservação.

Igualpe lio faz o Reverendo Vigario de São Gonçalo.

Até fin do anno deve está terminada a construção do Cimiterio da Freguezia de Nossa Senhora do Livramento.

— A Administração da Justiça —

Até ha pouco tempo, o unico magistrado formado que funcionava na Provincia era o Juiz de Direito da 1.ª Comarca que serve interinamente o cargo de Chefe de Policia.

Por este motivo não ha sessão do Jury no termo d'esta Capital desde 1856, nos outros Termos desde 1861, com excepção do Termo de Santa Anna do Paranahyha, onde celebrou-se em Abril ultimo uma sessão presidiada por um substituto de Juiz Municipal, contra a dissolução do Aviso n. 141 de 9 de Maio de 1857.

No mez passado chegou o Juiz Municipal, nomeado para o Termo da Capital que tendo tomado posse, entrou o exercicio interino de Juiz de Direito da 1.ª Comarca.

No dia mez nomeei promotor publico da mesma Comarca um Bacharel ultimamente vindo.

Está em parte de diante o Juiz de Direito da 2.ª Comarca. Gonsta ter chegado à Cornubá o Juiz de Direito da 3.ª que, desde 1861, se ausentou d'alla com licença.

Espera-se o Chefe de Policia nomeado por Decreto de 18 de Maio do anno corrente.

Todos os cargos vagos da judicatura estão acrridos por supplente, não tomados em direito.

Por lida de p. p. r. c. s. c. a. s. e. h. e. n. a. i. n. f. o. r. m. a. ç. ã. o. v. s. p. o. s. s. o. dar acerca da estatística judicial.

(Continua)

capote de lã de cores a Itacambó 830 réis
 covado de bolcheiros de todas as qualidades
 de 75 a 125 réis; brilhantinas brancas a 95
 a peça; butifão esmerlate a 1700 o covado;
 ditas finas do mais apurado gosto a
 20, 350 e 400 réis o covado, ditas para col-
 cha seda de chintely mo lernas a 500 réis o
 covado; ditas largas em cambrinha muito
 fina 500 réis o covado, dita franceza a Char-
 ton mo lerna a 600 réis o covado, dita arco-
 iris a 700 réis o covado, dita em porcelle mo
 Jerna a Blanche a 800 réis o covado, dita em
 organly o Salango a 800 réis o covado, dita
 Archiduqueza da Austria a 800 réis; ricos
 cortes de vestidos em cambrinha o Balmiry
 a 65, ditos de li sor, rebendentes a 85 réis,
 ditos em organly a Rainha Prussiana a 135
 réis, ditos de lanje de li e de seda a 205 ré-
 is, ditos de chaly modernos a Imperatriz a
 235 réis, dito de popelina moderno a 305
 réis, ditos bordados com lista de seda saho
 cinza a 155 réis, ditos de seda de cores nun-
 ca vistos a 355 réis, ditos de gorgeario pre-
 to superior de 1105 a 2005 réis, ditos bran-
 cos bordados de 10 a 205 réis; camisetas
 brancas bordadas a Rainha de Sparta a 255
 réis, ditos a Lacerda a 95 réis; camisas bran-
 cas para homem de 40 a 1105 réis a duzia;
 cassas de xadrez finas a 1500 réis a vara,
 ditas de salpico a 105 réis a peça; cambrai-
 tas superiores a 105 réis a peça, ditas finis-
 simas a 155 réis a peça; ceroulas de todas
 as qualidades de 30 a 705 réis a duzia; ca-
 misas de meias superiores de 25 a 405 réis
 a duzia; collarinhos e punhos bordados a 55
 réis; cintos de seda modernos de 7 a 105
 réis; chales de gsemira estampados moder-
 nos a 145 réis; colchas brancas adamsadas
 de 40 a 105 réis; coxinhos brancos de li-
 nho a 45 réis, ditos de li preto com barra
 encarnada a 75 réis; coxins de marroquim
 bordados a 255 réis; casemira de cores mo-
 derna a 145 réis o covado; estossias brancas
 de 8 a 135 réis a peça; ditas de cores a 1500
 réis a vara; entremeios bordados de 3 a 65
 réis a peça; ganga amarella franceza a 906
 réis o covado; gsemira preta muito supe-
 rior a 15 réis o covado, lenços de todas as
 qualidades de 45 a 215 réis a duzia; lenços
 de 85 a 105 réis; luvas para homem e se-

nhoras de 25 a 55 réis; m. rins finos de 500
 a 15 réis a vara; saias brancas bordadas de
 20 a 205 réis; soutanias, chic chic e capi-
 nhas de seda preta de todos os gostos e ta-
 manhos de 455 a 605 réis; ambrez de co-
 res de bom gosto para vestidos a 1500 ao
 covado; bem como um variado sortimento
 de chapéus de velludo, palha de arroz, de
 Italia enfeitados riquissimos para senhoras
 e meninas, de 125 a 235 réis.

Encontra-se tambem á venda escravos e
 animaes.

Ná loja de João José Corrêa de Moraes,
 rua do Commercio n.º 14, entrada do bec-
 co torto.

Cuiabá 12 de Outubro de 1869.

De ordem do Sr. Inspector desta The-
 souraria de Fazenda faço publico que por
 esta Thesouraria se tem de contractar em
 virtude de ordem da Presidencia a compra
 de tresentas rezes para o sustento da guar-
 nição de Corumbá, bem como de quatro
 bestas, cinco cavallos, nove selas e nove
 freios.

As pessoas que estiverem nas condições
 de contractar este fornecimento, obrigando-
 se a entregal-os ali hajão de apresentar
 suas propostas em cartas fechadas, até o
 dia 21 do corrente, nesta Thesouraria a fim
 de ser preferida o que mais vantagem offe-
 recer a Fazenda Nacional.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda de
 Mato-grosso em Cuiabá 14 de Outubro de
 1869.

O Official
 Francisco Manoel d'Araujo.

De ordem do Sr. Inspector da Thesou-
 raria de Fazenda desta Provincia faço pu-
 blico que, tendo de proceder, á custa dos
 cofres publicos, aos reparos de reboque e
 caiação na casa n.º 14 da rua do Campo, on-
 de esteve aquartelado o batalhão n.º 20 de
 Infantaria, as pessoas que se quizerem en-
 carregar dos ditos reparos, hajão de apre-
 sentar suas propostas nesta Thesouraria,
 a fim de se celebrar o contracto com quem
 mais vantagem offercer á Fazenda Nacio-
 nal.

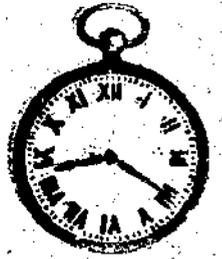
Secretaria da Thesouraria de Fazenda
 em Cuiabá, 6 de Outubro de 1869.

O Official
 Francisco Manoel de Araujo.

Theodoro Borowski faz sciente ao res-
 pectavel publico d'esta Cidade, que tem pa-
 ra alugar uma carroça forte puxa a por du-
 as bestas para conduzir cargas, tanto no
 porto como de outra qualquer parte á qual-
 quer hora do dia, sendo preciso da noite.
 Para tratar com o mesmo na loja do Se-
 nhor dos Passos n.º 22.

Na mesma casa vende-se café de superi-
 or qualidade e escolhido á 18000 réis a ar-
 roia Este café é tão acimo de qualquer ou-
 tro café, como assucar refinado ao assucar
 bruto.

Tendo-se feriado as aulas do seminario
 Episcopal no dia 14 do corrente, conforme
 os seus estatutos, principie os exames no
 dia 18 do corrente, sendo publicos e con-
 vida-se aos Sr.ºs Pais dos alumnos, que o
 quizerem, á assistir.



CARLOS MALO
 RELOJEIRO FRANCEZ
 RUA BELLA N.º 7
 OBRAS GARANTIDAS



Vende-se uma morada de casa, por a-
 cabar-se, na rua da Marinha, Districto de
 Pedro 2.º, por preço muito commo, visto
 ter o proprietario de retirar-se para Co-
 rumbá. Trata-se em casa do Sr. Affres Ma-
 noel do Espirito Santo Sardanha.
 Cuiabá, 16 de Outubro de 1869.

Seo Pisidente
 Oia, seo Zé Augusto tá bullindo cu' garrá, prende
 elle seo Pisidente.
 — O Caffé quente. —

Typ. de Sr. NEVES & C.ª. RUA AUG N.º 34